



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

ART 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.*22.**9-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa Bregomar Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.838.979/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**, nos valores estimados, conforme tabela constante no anexo II deste edital.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores estimados a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital, sendo valores estimados, levando em conta o orçamento prévio realizado pela contratada.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A Revisão e troca de óleo e filtros é uma prática essencial para a manutenção do bom funcionamento do motor de um veículo. O óleo lubrifica as peças móveis do motor, reduzindo o atrito e o desgaste, enquanto o filtro de óleo remove impurezas e contaminantes do óleo, garantindo sua eficiência. Com o tempo, o óleo se degrada e perde suas propriedades, e o filtro pode ficar saturado, comprometendo a performance do motor. Realizar a troca periódica desses itens ajuda a evitar danos ao motor, aumentar sua vida útil e melhorar a eficiência do combustível, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, já que um motor bem cuidado emite menos poluentes.

Considerando os valores a serem pagos, bem como a previsão constante da Lei nº 14.133/2021, em especial Art. 75, inciso IV, alínea "a" e a inviabilidade de competição, a qual justifica a realização de Dispensa, sem a publicação dos 3 dias, tendo em vista que a revisão deve ser feita em concessionária ou mecânica conveniada mais próxima.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.012 – manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio
2.004 Manutenção das atividades da ADM geral	3390000000000000	Aplicações diretas
2.035 Manutenção das atividades da atenção básica	3390000000000000	Aplicações diretas

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os Serviços deverão ser prestados conforme minuta de contrato anexa a este Edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária De Educação Roseli T. Buzatto De Campos a Secretária de Administração Fernanda L. D. Fassbinder, e o Secretário de Saúde Adriano Magioni, neste ato nomeados fiscais do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, que se dará mediante apresentação de nota fiscal, conforme cláusulas e condições constantes dos Anexo II e IV deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura, tendo em vista a entrega ser de forma imediata, sem entregas parcelas, dispensa-se a formalização de contrato, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho, conforme prevê a lei 14.133/2021.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

II - TERMO DE REFERENCIA

13- DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 28 de fevereiro de 2025.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

	Cópia do Documento Oficial com foto do representante legal da empresa que fará assinatura do contrato
Comprovação	Contrato Social
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

LOTE 01 – STRADA RXN5H96					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Filtro Do Óleo	R\$ 57,80	R\$ 57,80
2	3,3	LTS	Óleo Do Motor	R\$ 49,70	R\$ 164,01
3	1	UN	Filtro Ar Do Motor	R\$ 84,80	R\$ 84,80
4	1	UN	Filtro Do Combustível	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5	1	UN	Filtro Do Ar Condicionado	R\$ 74,90	R\$ 74,90
6	1	SER	Mão De Obra	R\$ 110,00	R\$ 110,00
					TOTAL: R\$ 521,41

LOTE 02 – PULSE RAA7H38					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UN	Filtro Do Óleo	R\$ 69,50	R\$ 69,50
2	3,5	LTS	Óleo Do Motor	R\$ 47,90	R\$ 167,65
3	01	UN	Filtro Ar Do Motor	R\$ 84,80	R\$ 84,80
4	01	UN	Filtro Do Combustível	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5	01	UN	Filtro Do Ar Condicionado	R\$ 76,70	R\$ 76,70
6	01	SER	Mão De Obra	R\$ 110,00	R\$ 110,00
					TOTAL: R\$ 538,55



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



LOTE 03 – Sprinter RYD5E26					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Elemento Filtrante	R\$ 136,27	R\$ 136,27
2	1	UN	Filtro De Combustível	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3	1	UN	Elemento Filtro De Óleo	R\$ 482,14	R\$ 482,14
4	1	UN	Filtro De Poeira	R\$ 254,22	R\$ 254,22
5	1	UN	Óleo	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
					TOTAL: R\$ 2.738,63
LOTE 04 – Spin SXB7J09					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Otimizador De Combustivel	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	1	UN	Filtro De Oleo	R\$ 42,83	R\$ 42,83
3	1	UN	Filtro De Ar Do Comp	R\$ 46,69	R\$ 46,69
4	1	UN	Preparação Para Limp	R\$ 10,31	R\$ 10,31
5	1	UN	Vedador De Borracha	R\$ 11,02	R\$ 11,02
6	1	UN	Elemento Do Filtro	R\$ 92,27	R\$ 92,27
7	4	UN	Lubrificante Acd	R\$ 84,00	R\$ 336,00
8	1	UN	Cartão De Higienização	R\$ 85,39	R\$ 85,39
					TOTAL: R\$ 937,51

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizado pesquisa de valores com empresas do ramo.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Revisão e troca de óleo e filtros é uma prática essencial para a manutenção do bom funcionamento do motor de um veículo. O óleo lubrifica as peças móveis do motor, reduzindo o atrito e o desgaste, enquanto o filtro de óleo remove impurezas e contaminantes do óleo, garantindo sua eficiência. Com o tempo, o óleo se degrada e perde suas propriedades, e o filtro pode ficar saturado, comprometendo a performance do motor. Realizar a troca periódica desses itens ajuda a evitar danos ao motor, aumentar sua vida útil e melhorar a eficiência do combustível, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, já que um motor bem cuidado emite menos poluentes.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão entregues conforme solicitados e regulações das publicações.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela Secretária de Educação, Roseli T. Buzatto de Campos, a Secretária de Administração, Fernanda L. D. Fassbinder e o Secretário de Saúde, Adriano Magioni.
- 4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.012 - manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio
2.004 Manutenção das atividades da ADM geral	3390000000000000	Aplicações diretas
2.035 Manutenção das atividades da atenção básica	3390000000000000	Aplicações diretas

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Fernanda L D Fassbinder
Sec. de ADM e Fazenda

Roseli T. Buzatto de Campos
Sec. De Educação

Adriano Magioni
Sec. de Saúde